

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2026**

Processo Administrativo nº 04105.0000001997/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 341/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de novembro de 2025, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO, para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 3.301.887,21 (três milhões e trezentos e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Data da sessão pública: 27/04/2026.

Horário: 09h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço, por lote.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES 02**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 73 (setenta e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e jovens aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de habilitação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, no site oficial do Ministério do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.1.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, no site oficial do Ministério do Trabalho. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail vinicius.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.11.5. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 11 de março de 2026.

Maria Alice Santos
Assessora de Apoio de Contratação

Vinicius Lima Brandão
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP:.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, de forma parcelada conforme consta no TR, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Processo Administrativo nº E:04105.0000002036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, nº 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - **PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº E:04105.0000002036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES 02**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG nº:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2025.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES 04.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000002036/2025 e do(...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES 02**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice geral de preços ao consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE DO ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO	26/01/2026 10:35 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001997/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES 02 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL
		LOTE ÚNICO - Com cessão do equipamento em Comodato		
01	331748	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ácido Úrico, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	10.000
02	331742	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste.	Teste	20.000
03	331838		Teste	10.000

		Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Alfa Amilase, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste		
04	336253	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Bilirrubina Direta, Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
05	336250	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Bilirrubina Total, Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
06	331732	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Colesterol Total, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
07	331754	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hdl Colesterol, Método: Direto, Apresentação:Teste	Teste	20.000
08	333335	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Creatinina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	80.000
09	333453	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	12.000
10	398241	Reagente Analítico 4, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteínas Totais, Apresentação :Teste, Característica Adicional: Colorimétrico (Bradford), Componentes:Com Padrão De Albumina Sérica Bovina	Teste	20.000

11	375562	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ck-Mb, Método:Cinético Uv, Apresentação:Teste	Teste	12.000
12	332711	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ferritina, Método: Turbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	8.500
13	331739	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ferro, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	2.000
14	331735	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	15.000
15	331740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Fósforo, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	3.000
16	331737	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	10.000
17	331408	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Glicose, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	50.000
18	357736	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada, Método:Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	8.000
19	331741	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cálcio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000

20	331751	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Sódio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000
21	334490	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Potássio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000
22	416748	Reagente Analítico 1, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh), Apresentação:Teste, Característica Adicional:Enzimático Colorimétrico	Teste	12.000
23	372671	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	1.700
24	331744	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Lipase, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	5.000
25	331738	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Magnésio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	30.000
26	335045	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina, Método:Colorimétrico/Vermelho De Pirogalol, Apresentação:Teste	Teste	5.000
27	333328	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Método:Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	50.000
28	331746	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ast/Tgo, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	40.000

29	331747	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Alt/Tgp, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	40.000
30	331733	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Triglicerídeos, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
31	331749	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Uréia, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	80.000
32	442071	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Dímero D, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	3.500
33	391347	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tacrolimo, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
34	391348	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Sirolimo, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
35	396740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ciclosporina, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
36	378035	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Hbc Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.000
37	378040		Teste	9.086

		Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hbs, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste		
38	392009	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cea, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
39	417264	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 72.4, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
40	389758	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 125, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
41	360109	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 15.3, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
42	382633	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 19.9, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
43	461674	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1:Qualitativo De Anti Trypanosoma Cruzi, Método 1:Quimioluminescência, Apresentação 1: Teste	Teste	600
44	389756	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste, Características Adicionais: Avidez	Teste	1.800
45	356309		Teste	1.800

		Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igm, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste		
46	378031	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cortisol Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	600
47	378016	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Estradiol, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
48	378023	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
49	378013	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hbsag, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	8.086
50	378146	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo De Anti-Hcv, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	8.086
51	351672	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hiv I E Ii, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.800
52	340710	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Método:Quimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	900
53	378021		Teste	900

		Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Progesterona, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste		
54	378027	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Prolactina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
55	378030	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Psa Livre, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.700
56	378032	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Psa Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.700
57	378147	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	3.397
58	378144	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.397
59	378020	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Testosterona, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	800
60	378018	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
61	378017	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.600

62	378148	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.397
63	378145	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	4.397
64	356507	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
65	378094	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.600
66	352417	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hav Total, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.200
67	400445	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo De Anti Hbeag, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
68	381955	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Anti Htlv 1 E 2, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
69	352402	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hbe, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
70	400466	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De	Teste	4.000

		Análise:Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste		
71	378033	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cianocobalamina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.000
72	356311	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igm, Método:Quimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	500
73	356310	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igg, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	500

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	UNCISAL	SESAU	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
LOTE ÚNICO - Com cessão do equipamento em Comodato						
01	Teste	10.000	0	10%	50%	10.000
02	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
03	Teste	10.000	0	10%	50%	10.000
04	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000

05	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
06	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
07	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
08	Teste	80.000	0	10%	50%	80.000
09	Teste	12.000	0	10%	50%	12.000
10	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
11	Teste	12.000	0	10%	50%	12.000
12	Teste	8.500	0	10%	50%	8.500
13	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000
14	Teste	15.000	0	10%	50%	15.000
15	Teste	3.000	0	10%	50%	3.000
16	Teste	10.000	0	10%	50%	10.000

17	Teste	50.000	0	10%	50%	50.000
18	Teste	8.000	0	10%	50%	8.000
19	Teste	60.000	0	10%	50%	60.000
20	Teste	60.000	0	10%	50%	60.000
21	Teste	60.000	0	10%	50%	60.000
22	Teste	12.000	0	10%	50%	12.000
23	Teste	1.700	0	10%	50%	1.700
24	Teste	5.000	0	10%	50%	5.000
25	Teste	30.000	0	10%	50%	30.000
26	Teste	5.000	0	10%	50%	5.000
27	Teste	50.000	0	10%	50%	50.000
28	Teste	40.000	0	10%	50%	40.000

29	Teste	40.000	0	10%	50%	40.000
30	Teste	20.000	0	10%	50%	20.000
31	Teste	80.000	0	10%	50%	80.000
32	Teste	3.500	0	10%	50%	3.500
33	Teste	1.000	0	10%	50%	1.000
34	Teste	1.000	0	10%	50%	1.000
35	Teste	1.000	0	10%	50%	1.000
36	Teste	4.000	0	10%	50%	4.000
37	Teste	6.000	3.086	10%	50%	9.086
38	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000
39	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000

40	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000
41	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000
42	Teste	2.000	0	10%	50%	2.000
43	Teste	600	0	10%	50%	600
44	Teste	1.800	0	10%	50%	1.800
45	Teste	1.800	0	10%	50%	1.800
46	Teste	600	0	10%	50%	600
47	Teste	900	0	10%	50%	900
48	Teste	900	0	10%	50%	900
49	Teste	5.000	3.086	10%	50%	8.086
50	Teste	5.000	3.086	10%	50%	8.086
51	Teste	2.800	0	10%	50%	2.800

52	Teste	900	0	10%	50%	900
53	Teste	900	0	10%	50%	900
54	Teste	900	0	10%	50%	900
55	Teste	2.700	0	10%	50%	2.700
56	Teste	2.700	0	10%	50%	2.700
57	Teste	800	2.597	10%	50%	3.397
58	Teste	800	2.597	10%	50%	3.397
59	Teste	800	0	10%	50%	800
60	Teste	1.800	0	10%	50%	1.800
61	Teste	3.600	0	10%	50%	3.600
62	Teste	1.800	2.597	10%	50%	4.397

63	Teste	1.800	2.597	10%	50%	4.397
64	Teste	1.800	0	10%	50%	1.800
65	Teste	3.600	0	10%	50%	3.600
66	Teste	2.200	0	10%	50%	2.200
67	Teste	900	0	10%	50%	900
68	Teste	1.800	0	10%	50%	1.800
69	Teste	900	0	10%	50%	900
70	Teste	4.000	0	10%	50%	4.000
71	Teste	4.000	0	10%	50%	4.000
72	Teste	500	0	10%	50%	500
73	Teste	500	0	10%	50%	500

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto, apenas, deve atentar-se a legislação indicada no tópico 14 do ETP quanto as práticas sustentáveis para a produção desses objetos.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. **Dos normativos que disciplinam a produção dos objetos:**

RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004.

Portaria MS nº 1985, de 25 de outubro de 2001.

Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003.

NBR ISO 15189 DE 02/2015.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega é de **(15 dias)** contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento nos endereços dos órgãos participantes, na UNCISAL seguirá o seguinte cronograma:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	25%	15 dias após a ordem de fornecimento
2ª	25%	45 dias após o recebimento da 1ª parcela
3ª	50%	45 dias após o recebimento da 2ª parcela

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bem deverá ser entregue no endereço previsto no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7. Do comodato:

5.1.7.1. Trata-se de um processo que visa aquisição de reagentes essenciais para a realização de exames laboratoriais garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela UNCISAL.

5.1.7.2. Embalagem e rotulagem deve conter nome do produto, marca, data de validade, registro na ANVISA e condições de armazenamento, conforme previsto na RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

5.1.7.3. Os equipamentos ofertados serão avaliados quanto às especificações e deverão ser instalados dois equipamentos, sendo (01) na sede CPML/Sede, (01) e na unidade satélite CPML/MESM (Maternidade Escola Santa Mônica) para validação.

5.1.7.4. Para a SESAU os equipamentos ofertados serão avaliados quanto às especificações no local de entrega de execução dos objetos.

5.1.7.5. Equipamento Unidade CPML/SEDE:

5.1.7.6. Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico, novo, integrado, em linha de produção, de primeira instalação, comprovada pelo fabricante.

5.1.7.7. Possibilidades de metodologias utilizadas: quimioluminescência, eletroquimioluminescência, química seca, eletrodo íon seletivo, fluorescência polarizada, espectrofotometria ou turbidimetria.

5.1.7.8. Sistema integrado que realiza simultaneamente testes de marcadores tumorais, hormônio e bioquímica com capacidade mínima de 750 testes/hora para bioquímica e 120 testes/hora para marcadores tumorais e hormônio /imunologia. Sistema Fechado, ou seja os reagentes devem ser de fabricação exclusiva para atender ao equipamento que sejam prontos para uso sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador, além de operar com todos os reagentes sem a necessidade de destampar os recipientes, evitando dessa forma possibilidade de contaminação e/ou desperdício dos reagentes (por evaporação ou derramamento acidental).

5.1.7.9. Possua um sistema automático fechado para carregamento das amostras com possibilidade de colocação de testes no modo de urgência sem haver interrupção na rotina.

5.1.7.10. As ponteiras utilizadas no equipamento devem ser descartáveis evitando quaisquer tipo contaminações, para módulo imunologia e hormônios.

5.1.7.11. Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente;

5.1.7.12. Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário permitindo uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente.

5.1.7.13. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote de maneira automática.

5.1.7.14. A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados; Apresentar sistema de detecção de líquido e sistema de detecção de coágulo e bolhas, garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes; Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando processos de contaminação cruzada; O equipamento/módulo de bioquímica deve ter capacidade mínima de 33 reagentes on board em ambiente refrigerado, e a unidade de imunologia e hormônios deve ter capacidade mínima de 26 reagentes on board também em ambiente refrigerado.

5.1.7.15. Os reagentes ofertados deverão ter estabilidade mínima de 60 dias on board.

5.1.7.16. Os equipamentos devem apresentar software que permita o gerenciamento de manutenções executadas pelo operador; alertar para as manutenções a serem realizadas e o controle sobre suas realizações e condições de uso do equipamento; bloquear a realização de testes quando as calibrações não estiverem dentro dos padrões estipulados, alertar para os testes que não passaram no controle, de forma visualmente perceptível para o operador.

- 5.1.7.17. O equipamento deve oferecer controle de vencimento dos reativos e sistema de alerta para a falta destes ou de consumíveis sem necessidade de verificação do operador para tal, e sem prejuízo para os testes a realizar que já estejam no equipamento antes da reposição.
- 5.1.7.18. Sistema de diluição e retestagem configurável; diluição automática.
- 5.1.7.19. Para identificação das amostras o equipamento deve dispor de leitor de código de barras a laser Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário.
- 5.1.7.20. Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em qualquer dispositivo de armazenamento externo ou drive.
- 5.1.7.21. O aparelho deve aceitar o uso simultâneo de tubos primários de 05 a 10ml, como também copos para amostras pediátricas, possuir sensores de bolhas, coágulos, fibrinas e de volume.
- 5.1.7.22. Os equipamentos devem permitir consultas de resultados de pacientes, de controle e de calibrações em tela, sem prejuízo da rotina em execução.
- 5.1.7.23. Os equipamentos devem vir acompanhados de No-break, impressora e os insumos necessários para impressão local de laudos e para 2º vias.
- 5.1.7.24. Caso o equipamento necessite de água o licitante deverá fornecer água compatível com o equipamento ou instalar uma estação de tratamento de água sem nenhum custo para esta instituição, devendo também realizar a troca de filtros ou quaisquer insumo necessário ao seu funcionamento, inclusive realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no equipamento.
- 5.1.7.25. **Equipamento Unidade CPML/MESM:**
- 5.1.7.26. Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos. Equipamento com capacidade igual ou superior a 750 testes/hora para bioquímica, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas. Equipamento em sistema fechado, com reagentes prontos para uso, sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador evitando qualquer possibilidade de contaminação e /ou desperdício dos reagentes por evaporação ou derramamento acidental.
- 5.1.7.27. Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes.
- 5.1.7.28. Capacidade de no mínimo 33 parâmetros “on board”. Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento. Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 60 dias.
- 5.1.7.29. Calibração automática por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias.
- 5.1.7.30. Capacidade de perfurar o reagente com a probe de aspiração; Troca de reagentes sem paralisação da rotina. Considerando que se trata de pacientes de difícil coleta, o aparelho deve utilizar no máximo 35ul de amostra para cada teste a ser realizado. Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C de forma automatizada, direto no sangue total, realizando a hemólise automaticamente e sem interrupção da rotina dos demais exames.
- 5.1.7.31. Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário permitindo uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente.
- 5.1.7.32. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática. As determinações do hdl colesterol deverão ser realizadas pelo método direto, sem pré-tratamento da amostra, com capacidade de realizar no mínimo 10 amostras sem necessidade de repetição na homogeneização mantendo a reprodutibilidade do resultado.

- 5.1.7.33. Capacidade de inserir no mínimo amostras de emergência a qualquer momento sem interrupção da rotina vedados contra ação do meio externo.
- 5.1.7.34. Capacidade de armazenar no mínimo 60 curvas de calibração e possibilidade de programação para repetição automática de testes.
- 5.1.7.35. Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando contaminação cruzada;
- 5.1.7.36. Apresentar probes diferentes para amostras e reagentes.
- 5.1.7.37. Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes.
- 5.1.7.38. Permitir o uso do controle de qualidade programável. Realizar repetições automáticas e manuais; Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina; Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles; Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- 5.1.7.39. Pré e pós-diluição automática; Possuir cubetas descartáveis ou fazer lavagem automática de cubetas de reação; Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes e detecção de fibrina;
- 5.1.7.40. Os equipamentos devem vir acompanhados de No-break, impressora e os insumos necessários para impressão local de laudos e para 2º vias; Caso o equipamento necessite de água, o licitante deverá fornecer água compatível com o equipamento ou instalar uma estação de tratamento de água sem nenhum custo para esta instituição, devendo também realizar a troca de filtros ou quaisquer insumo necessário ao seu funcionamento, inclusive realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no equipamento.
- 5.1.7.41. **Descrições Gerais para ambos equipamentos:**
- 5.1.7.42. Software de gerenciamento e apresentação de resultados de exames na tela e impressos, com Interfaceamento bidirecional e compatível com o sistema de gerenciamento de rede de informática existente; Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.
- 5.1.7.43. Reagentes, calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento o que garante maior confiabilidade e qualidade no resultado. O licitante deverá atender menu dos testes a serem adquiridos em sua totalidade sendo vedada a terceirização de qualquer parâmetro.
- 5.1.7.44. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibiliza histórico de calibração lote a lote;
- 5.1.7.45. Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos, cinéticos UV e módulo ISE para dosagem de Na, K, Cl e Litio; Leitura de códigos de barras de reagente que identifique: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis; Controle gerencial que monitore o consumo de testes processados, diferenciando amostras e rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade;
- 5.1.7.46. Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível; Os reagentes deverão apresentar lote de fabricação e apresentar prazo de validade igual ou superior a 06 (SEIS) meses, exceto para os reagentes que por sua característica ou natureza possua prazo de vencimento menor.
- 5.1.7.47. Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente aprovados pela equipe técnica do Laboratório, os equipamentos deverão executar os exames listados na sua totalidade na unidade de aparelho destinado ao setor.

- 5.1.7.48. Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos e a empresa deverá repor imediatamente ao Laboratório, todo o material considerado não conforme para uso, será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.
- 5.1.7.49. Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente aprovados e regularizados junto a ANVISA /MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde e apresentar volume e quantidade de testes conforme apresentação na embalagem.
- 5.1.7.50. A Manutenção Preventiva constará de no mínimo 1 (uma) visita semestral, com cronograma prévio a ser enviado à gerência do Laboratório, feita por um técnico especializado da contratada, em dias previamente estabelecidos entre as partes, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, limpeza e reparos dos equipamentos, verificando na oportunidade as condições de operações e substituições de peças que possam ocasionar danificações no aparelho, contribuindo assim, para prorrogar a vida útil do mesmo;
- 5.1.7.51 A manutenção Corretiva dar-se-á todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeito, ocasião em que a contratada será chamada, e deverá atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial, independente das visitas mensais, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contato com os técnicos da mesma;
- 5.1.7.52. Em caso de quebra ou defeitos dos equipamentos, a manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da Contratada; Durante o período da contratação, correrá por conta da Contratada, a assistência técnica e científica local dos equipamentos em comodato, a ser disponibilizado, por ser necessária ao perfeito funcionamento do mesmo, inclusive com reposição total de peças eletrônicas e mecânicas, sem custo adicional ao Contratante;
- 5.1.7.53. Os Equipamentos deverão operar na voltagem de 220v ou se operar em outra voltagem o fornecedor deverá fornecer o equipamento para adequação necessária (transformador adequado).
- 5.1.7.54. Os equipamentos deverão possuir impressora para a liberação dos resultados, além de possibilitar a introdução (ID) do paciente e emitir laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente (podendo ser através de computador acoplado) para utilização em caso de suspensão temporária do serviço de rede;
- 5.1.7.55. Deverá também permitir interfaceamento com a rede de informática do Laboratório/Hospital possuir porta USB, emitir relatório com resultado da medição e controle de qualidade impressos (curvas de calibração); A empresa vencedora deverá ser responsável pela adequação das instalações prediais, elétricas e hidráulicas do local onde instalará os equipamentos.
- 5.1.7.56. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo descarte dos resíduos químicos e biológicos expelidos pelo seu equipamento, bem como o devido tratamento das embalagens de reagentes, controles, calibradores e demais resíduos resultantes do processo, apresentando plano de manejo para esses resíduos.
- 5.1.7.57. A empresa vencedora deverá fornecer computadores em quantidade suficiente, para funcionarem como estação local de trabalho, para a conferência dos registros, operação do sistema interfaceado e liberação de laudos.
- 5.1.7.58. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica presencial ou suporte por outro meio de forma imediata quando solicitada.
- 5.1.7.59. A empresa vencedora deverá oferecer treinamentos regulares a todo pessoal envolvido obedecendo a escala de trabalho dos mesmos;

5.1.7.60. A empresa vencedora será responsável pela implantação e manutenção do interfaceamento e informatização de todos os processos relacionados ao Laboratório, Centro de diagnóstico e imagem e anatomia patológica da Uncisal (cadastro de pacientes, entrada de dados, saída de resultados, banco de dados, armazenamento de informação e/ou visualização de laudos através de dispositivos móveis ou em portal online).

5.1.7.61. A empresa contratada deverá implantar um Sistema de Gestão de Laboratório Clínico e de Interfaceamento de Equipamentos de Análise Laboratorial contemplando: instalação e configuração do sistema LIS utilizado na Instituição; comunicação com os equipamentos (Interfaceamento); módulos de gestão de fluxo de amostras, soroteca, controle de qualidade integrado, sistema de apoio a decisão para liberação automática de resultados, controle de nível de acesso aos usuários e rastreabilidade total das operações ocorridas no sistema incluindo qualidade de exames realizados;

5.1.7.62. A empresa deve prestar assistência técnica local e fornecer treinamento na operação dos sistemas e prover infraestrutura completa com os servidores, computadores, impressoras, impressoras de etiquetas, leitores de código de barras, cabeamento estruturado, placas multisseriais, portservers, cabos de comunicação e outros componentes; papel A4 para impressão dos laudos, tonner e/ou ribbon, etiquetas adesivas para a impressão de códigos de barras.

5.1.7.63. A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, sete dias por semana, (preventiva e corretiva) durante toda a vigência do contrato e deverá substituí-lo por outro de igual porte sempre que para seu conserto seja necessário prazo superior de 6h, bem como se responsabilizar pelo pagamento dos exames envolvendo toda a logística (transporte, realização e entrega dos resultados) que por ventura tenham que ser realizados em Laboratório Externo por quebra do aparelho e/ou falta de reagentes para seu funcionamento; tendo em vista tratar-se de um hospital com pacientes críticos e cirurgias de emergência; A empresa vencedora deverá, durante e ao final do contrato, disponibilizar todo banco de dados relacionado aos exames executados.

5.1.7.64. A empresa vencedora deverá se comprometer em repor todas as perdas dos materiais, seja por falha própria ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração, ainda durante a instalação de equipamentos e em fase de validação, a empresa vencedora deverá se comprometer com todos os desperdícios durante essa etapa.

5.1.7.65. Os reagentes deverão ser entregues de acordo com a necessidade do CPML/Uncisal , através da programação de quantitativos solicitada pela Gestão do Laboratorial. A vencedora deverá fornecer dos insumos necessários para realização de todos os testes descritos, bem como descartáveis, papel e tinta para impressão dos resultados.

Quanto ao sistema de interfaceamento e informatização:

5.1.7.66. Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados; Sistema desenvolvido em plataforma web; Sem limite da quantidade de usuário concorrente; Sem limite da quantidade de equipamentos interfaceados em operação simultânea;

5.1.7.67. Capacidade de espelhamento das bases de dados e aplicação em tempo real; Sistema aberto que possibilite o interfaceamento de equipamentos de outros fabricantes; Permanência on-line de banco de dados (pacientes, pedidos e resultados) durante todo o período de vigência do contrato e backup.

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

5.1.7.68. No mínimo 01(um) servidor para funcionamento do sistema (físico ou nuvem) adequado ao uso da interface.

5.1.7.69. 15(quinze) unidades de Computadores com monitor, teclado, mouse, leitor de código de barras e sistema operacional compatível à aplicação. 04 (quadro) unidades Impressoras de laudos e 10 (dez) unidades para impressão de etiquetas, com folhas para impressão A4 ou similar e bobinas térmicas para impressão suficientes para o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.1.7.70. O servidor deverá conter um programa capaz de liberar os exames laudados no sistema e alternativamente na internet, para visualização dos resultados pela comunidade médica sem prejuízo durante possíveis quedas do sistema;

5.1.7.71. O Sistema de interface utilizado pelos equipamentos deve permitir liberação para o sistema da Unidade Hospitalar de exames executados individualmente ou em bloco de exames e grupos de exames realizados a critério do profissional executor;

5.1.7.72. Sistema de informática laboratorial para gestão da rotina e interfaceamento dos equipamentos de todo o laboratório, rotinas manuais, incluindo software e hardware;

5.1.7.73. Software em português, instalado no equipamento que possibilite o interfaceamento com o servidor; Cadastro de pedidos, pacientes e amostras; Emissão de etiquetas de código de barras;

5.1.7.74. Controle de fluxo da amostra, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência de exames; Controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por senhas, e com no mínimo 03 (Três) níveis de acesso; Rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador no sistema;

5.1.7.75. Banco de dados dos pacientes para rastreamento; Ambiente de interfaceamento integrado, eliminando assim a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho de envio e recebimento para o interfaceamento;

5.1.7.76. Controle e emissão de Listas de trabalho; Liberação Técnica, com visualização de todos os resultados da amostra;

5.1.7.77. Liberação Clínica, com visualização de todos os resultados do pedido médico; Aplicação de regras de repetição automática e test-reflex;

5.1.7.78. Aplicação de regras de liberação automática, com uso de regras de delta check, flags emitidos pelos equipamentos, valores de referência, correlação entre exames e resultados calculados;

5.1.7.79. Controle de Qualidade observando as regras de Levey-Jennings ou similares; Controle de Qualidade em tempo real e com ação on-line no interfaceamento, possibilitando o bloqueio automático do mesmo;

5.1.7.80. Controle do Sistema de armazenamento de amostras (soroteca) possibilitando o rastreamento da amostra armazenada;

5.1.7.81. Emissão de laudos contendo tanto os resultados anteriores quanto o atual. Emissão de quantitativo de exames realizados com dados estatísticos de exames realizados diariamente, semanalmente e mensalmente;

5.1.7.82. Possibilidade de backup dos dados armazenados;

5.1.7.83. Possuir sistema de Nobreak e estabilizador de linha que suporte a capacidade do equipamento em caso de queda de energia;

5.1.7.84. Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice geral de preços ao consumidor - IPCA**.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1.1. **Critério de Seleção:**

8.1.1.2. A RDC nº 185/2001 que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.1.3. Exigências de habilitação:

8.1.1.4. Em relação a todos os CATMAT's ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nos termos da Lei 6.360/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º do decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013, bem como a RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.2.1.1. **Características: fornecimento de reagentes laboratoriais.**

8.2.4.2.1.2. **Quantidades: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado.**

8.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.3. **Declaração de Cota de Aprendizagem:**

8.2.5.3.1. Apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.5.3.2. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.5.3.3. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.6. **Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:**

8.2.6.1. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei n.º 8.213/91

8.2.6.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos será feita, preferencialmente, através de espelhamento entre a declaração apresentada pelo licitante e certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sob o risco de extinção contratual pela Administração Pública

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.301.887,21

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Atesto sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

	LOCAL(IS) DE ENTREGA: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 01 RUA VIA SECUNDÁRIA 03, GALPÕES 08 E 09, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL, CEP: 57.081-
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	586 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO 02 RUA VIA SECUNDÁRIA 02, GALPÕES 04, 05 E 06, DISTRITO INDUSTRIAL, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ- AL, CEP: 57.081-586.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL	Rua Cônego Fernando Lyra, s/n, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CEP: 57010-795, no Centro de Patologia e Medicina Laboratorial - CPML/UNCISAL.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS VINICIUS CARNEIRO BEZERRA LIMA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 10:35:48.

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:04105.0000001997/2025

2. Descrição da necessidade

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL é responsável por parte da rede assistencial hospitalar do Estado de Alagoas, contando com unidades de saúde que são referência em Alagoas para tratamentos em diversas especialidades médicas e assistenciais.

Sendo assim a presente aquisição visa atender as necessidades da Administração Pública do Estado de Alagoas, de material de laboratório para o serviço público que é vital, visto que busca garantir o abastecimento de materiais e insumos laboratoriais, indispensáveis para o funcionamento do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial – CPML, uma unidade de apoio assistencial da UNCISAL, que atua em regime de 24h e em caráter de emergência, atendendo exclusivamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, o mesmo serve de referência, em suas áreas de atuação, para todo Estado de Alagoas nas áreas de Patologia Clínica, Anátomo-Patologia, Citopatologia, Imunologia, Hormônio, Toxicologia, Ensino, Pesquisas e Extensão da UNCISAL, que atenda os pacientes dos hospitais do Complexo UNCISAL (Hospitais Escolas Dr. Hélvio Auto – HEHA, Portugal Ramalho - HEPR e Maternidade Santa Mônica – MESM).

Além de suprir as demandas de todo Complexo UNCISAL atua também nas Unidades de Saúde credenciadas através do SISREG; em Instituições que possuem parceria firmada para realização de exames, como Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira - HM/SESAU, o Sistema Prisional Alagoano, a Associação dos Subtenentes e Sargentos Militares de Alagoas - ASSMAL.

Realiza também exames histopatológicos das principais Unidades assistenciais e Hospitais Públicos, do Estado: SVO/UNCISAL, CEDIM/UNCISAL, HEHA/UNCISAL, MESM/UNCISAL, HGE/SESAU, HOSPITAL METROPOLITANO/SESAU, HOSPITAL REGIONAL DA MATA/SESAU, HOSPITAL REGIONAL DO NORTE/SESAU e SECRETARIA DE SAÚDE DE MARAGOGI.

Servindo ainda de campo de prática e pesquisa para estudantes e pesquisadores vinculados à UNCISAL.

Também trabalha na realização de exames complementares para auxiliar no diagnóstico das necropsias procedentes de cadáveres do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) da UNCISAL.

Cabe salientar que a ausência dos insumos presentes neste estudo acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Anderson Brandão Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Normativos aplicáveis ao objeto

RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004.

Portaria MS nº 1985, de 25 de outubro de 2001.

Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003.

NBR ISO 15189 DE 02/2015.

Em relação a todos os CATMAT's ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos, artigo 2º, do decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013, bem como, a RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014 que traz em seu Art. 5 os casos que Não é exigida a AFE:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Qualificação técnica:

A RDC nº 185/2001 que aprovou o regulamento técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2. Atendimento anterior da necessidade

CATMAT	Nº da ATA	PROCESSO ANTERIORES
331748	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

427969	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331838	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
336253	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
336250	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331732	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331754	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
333335	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
333453	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

398241	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
375562	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
332711	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331739	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331735	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331740	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331737	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331408	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
357736	535 /2025	

		E: 04105.0000000658 /2024
331741	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331751	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
334490	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
416748	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
372671	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331744	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331738	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

335045	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
333328	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331746	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331747	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331733	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
331749	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
442071	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
391347	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
391348	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

396740	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378035	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378040	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
392009	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
417264	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
389758	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
360109	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
382633	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

461674	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
389756	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
356309	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378031	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378016	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378023	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378013	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378146	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
351672	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
340710	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378021	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

378027	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378030	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378032	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378147	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378144	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378020	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378018	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378017	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378148	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378145	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
356507	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

378094	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
352417	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
400445	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
381955	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
352402	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
400466	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
378033	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
356311	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024
356310	535 /2025	E: 04105.0000000658 /2024

4.3. Código CATMAT (descrição e unidade de medida) específico

LOTE ÚNICO - Com cessão do equipamento em Comodato		
CATMAT	Descrição	Unidade de Medida

331748	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ácido Úrico, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	Teste
331742	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste, Retornem os autos para demais providências.	Teste
331838	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Alfa Amilase, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
336253	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Bilirrubina Direta, Método:Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
336250	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Bilirrubina Total, Método:Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331732	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Colesterol Total, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331754	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hdl Colesterol, Método:Direto, Apresentação:Teste	Teste
333335	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Creatinina, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
333453	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
398241	Reagente Analítico 4, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Apresentação :Teste, Característica Adicional:Colorimétrico (Bradford), Componentes: Com Padrão De Albumina Sérica Bovina	Teste

375562	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ck-Mb, Método:Cinético Uv, Apresentação:Teste	Teste
332711	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ferritina, Método:Turbidimetria, Apresentação:Teste	Teste
331739	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ferro, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331735	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Fósforo, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331737	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331408	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Glicose, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
357736	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada, Método:Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste
331741	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cálcio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331751	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Sódio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste

334490	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Potássio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
416748	Reagente Analítico 1, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh), Apresentação:Teste, Característica Adicional:Enzimático Colorimétrico	Teste
372671	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331744	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Lipase, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331738	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Magnésio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
335045	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina, Método:Colorimétrico/Vermelho De Pirogalol, Apresentação:Teste	Teste
333328	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Método:Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste
331746	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ast/Tgo, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331747	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Alt/Tgp, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
331733	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Triglicerídeos, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste

331749	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Uréia, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste
442071	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Dímero D, Método:Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste
391347	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tacrolimo, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
391348	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Sirolimo, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
396740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ciclosporina, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378035	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Hbc Total, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378040	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hbs, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
392009	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cea, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
417264	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 72.4, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
389758	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 125, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
360109	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 15.3, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste

382633	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Ca 19.9, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
461674	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1:Qualitativo De Anti Trypanosoma Cruzi, Método 1:Quimioluminescência, Apresentação 1:Teste	Teste
389756	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste, Características Adicionais:Avidez	Teste
356309	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igm, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378031	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cortisol Total, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378016	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Estradiol, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378023	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378013	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hbsag, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378146	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo De Anti-Hcv, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
351672	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Hiv I E Ii, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste

340710	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378021	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Progesterona, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378027	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Prolactina, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378030	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Psa Livre, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378032	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Psa Total, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378147	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378144	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378020	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Testosterona, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378018	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378017	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste

378148	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378145	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
356507	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378094	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
352417	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hav Total, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
400445	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Qualitativo De Anti Hbeag, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
381955	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo Anti Htlv 1 E 2, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
352402	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti-Hbe, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
400466	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
378033	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Cianocobalamina, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste

356311	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igm, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste
356310	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Anti Epstein-Barr Virus Igg, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste

Itens em Conformidade com o Catálogo UNCISAL - E:41010.0000005043/2024.

4.3.1. Especificação do Objeto:

As especificações técnicas dos testes foram definidas com base na necessidade clínico-assistencial de cada unidade, atendendo a protocolos institucionais e diretrizes como a da SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade, a escolha considera critérios de compatibilidade com a infraestrutura existente, evidências científicas que respaldam sua eficácia e requisitos operacionais para garantir a aplicabilidade prática, a segurança do paciente e a eficiência de processos.

ATESTO sob a minha responsabilidade as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Informamos que as especificações técnicas do objeto não foram identificadas exigências que considerem uma marca específica que necessite de justificativa nos termos do artigo 41, III da Lei nº 14.133/2021.

COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:

Informamos que no presente processo de registros de preço não há qualquer exigência de certificação para fins de comprovação de qualidade, nos normativos aplicáveis adicionamos os parâmetros e normativos comuns aos objetos pleiteados.

ATESTO que foram indicadas tão somente as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

4.3.1.1. Do comodato:

Trata-se de um processo que visa aquisição de reagentes essenciais para a realização de exames laboratoriais garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela UNCISAL.

Embalagem e rotulagem deve conter nome do produto, marca, data de validade, registro na ANVISA e condições de armazenamento, conforme previsto na RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

Os equipamentos ofertados serão avaliados quanto às especificações e deverão ser instalados dois equipamentos, sendo (01) na sede CPML/Sede, (01) e na unidade satélite CPML/MESM (Maternidade Escola Santa Mônica) para validação.

Para a SESAU os equipamentos ofertados serão avaliados quanto às especificações no local de entrega de execução dos objetos.

Equipamento Unidade CPML/SEDE:

Equipamento totalmente automatizado com acesso randômico, novo, integrado, em linha de produção, de primeira instalação, comprovada pelo fabricante.

Possibilidades de metodologias utilizadas: quimioluminescência, eletroquimioluminescência, química seca, eletrodo íon seletivo, fluorescência polarizada, espectrofotometria ou turbidimetria.

Sistema integrado que realiza simultaneamente testes de marcadores tumorais, hormônio e bioquímica com capacidade mínima de 750 testes/hora para bioquímica e 120 testes/hora para marcadores tumorais e hormônio /imunologia.

Sistema Fechado, ou seja os reagentes devem ser de fabricação exclusiva para atender ao equipamento que sejam prontos para uso sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador, além de operar com todos os reagentes sem a necessidade de destampar os recipientes, evitando dessa forma possibilidade de contaminação e/ou desperdício dos reagentes (por evaporação ou derramamento acidental).

Possua um sistema automático fechado para carregamento das amostras com possibilidade de colocação de testes no modo de urgência sem haver interrupção na rotina.

As ponteiras utilizadas no equipamento devem ser descartáveis evitando quaisquer tipo contaminações, para módulo imunologia e hormônios.

Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente; - Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário permitindo uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente.

Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática.

A pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados deverão ser totalmente automatizados;

Apresentar sistema de detecção de líquido e sistema de detecção de coágulo e bolhas, garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes;

Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando processos de contaminação cruzada;

O equipamento/módulo de bioquímica deve ter capacidade mínima de 33 reagentes on board em ambiente refrigerado, e a unidade de imunologia e hormônios deve ter capacidade mínima de 26 reagentes on board também em ambiente refrigerado.

Os reagentes ofertados deverão ter estabilidade mínima de 60 dias on board.

Os equipamentos devem apresentar software que permita o gerenciamento de manutenções executadas pelo operador; alertar para as manutenções a serem realizadas e o controle sobre suas realizações e condições de uso do equipamento; bloquear a realização de testes quando as calibrações não estiverem dentro dos padrões estipulados, alertar para os testes que não passaram no controle, de forma visualmente perceptível para o operador.

O equipamento deve oferecer controle de vencimento dos reativos e sistema de alerta para a falta destes ou de consumíveis sem necessidade de verificação do operador para tal, e sem prejuízo para os testes a realizar que já estejam no equipamento antes da reposição.

Sistema de diluição e retestagem configurável; diluição automática.

Para identificação das amostras o equipamento deve dispor de leitor de código de barras a laser Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário.

Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em qualquer dispositivo de armazenamento externo ou drive.

O aparelho deve aceitar o uso simultâneo de tubos primários de 05 a 10ml, como também copos para amostras pediátricas, possuir sensores de bolhas, coágulos, fibrinas e de volume.

Os equipamentos devem permitir consultas de resultados de pacientes, de controle e de calibrações em tela, sem prejuízo da rotina em execução.

Os equipamentos devem vir acompanhados de No-break, impressora e os insumos necessários para impressão local de laudos e para 2° vias.

Caso o equipamento necessite de água o licitante deverá fornecer água compatível com o equipamento ou instalar uma estação de tratamento de água sem nenhum custo para esta instituição, devendo também realizar a troca de filtros ou quaisquer insumo necessário ao seu funcionamento, inclusive realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no equipamento.

Equipamento Unidade CPML/MESM:

Analizador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos.

Equipamento com capacidade igual ou superior a 750 testes/hora para bioquímica, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas.

Equipamento em sistema fechado, com reagentes prontos para uso, sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador evitando qualquer possibilidade de contaminação e/ou desperdício dos reagentes por evaporação ou derramamento acidental.

Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes.

Capacidade de no mínimo 33 parâmetros “on board”.

Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento.

Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 60 dias.

Calibração automática por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias.

Capacidade de perfurar o reagente com a probe de aspiração;

Troca de reagentes sem paralisação da rotina.

Considerando que se trata de pacientes de difícil coleta, o aparelho deve utilizar no máximo 35ul de amostra para cada teste a ser realizado.

Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C de forma automatizada, direto no sangue total, realizando a hemólise automaticamente e sem interrupção da rotina dos demais exames.

Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário permitindo uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente.

Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática.

As determinações do hdl colesterol deverão ser realizadas pelo método direto, sem pré-tratamento da amostra, com capacidade de realizar no mínimo 10 amostras sem necessidade de repetição na homogeneização mantendo a reprodutibilidade do resultado.

Capacidade de inserir no mínimo amostras de emergência a qualquer momento sem interrupção da rotina vedados contra ação do meio externo.

Capacidade de armazenar no mínimo 60 curvas de calibração e possibilidade de programação para repetição automática de testes.

Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando contaminação cruzada; - Apresentar probes diferentes para amostras e reagentes.

Possuir leitor de códigos de barra para amostras e reagentes.

Permitir o uso do controle de qualidade programável.

Realizar repetições automáticas e manuais;

Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;

Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles;

Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;

Pré e pós-diluição automática;

Possuir cubetas descartáveis ou fazer lavagem automática de cubetas de reação;

Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes e detecção de fibrina;

Os equipamentos devem vir acompanhados de No-break, impressora e os insumos necessários para impressão local de laudos e para 2º vias;

Caso o equipamento necessite de água, o licitante deverá fornecer água compatível com o equipamento ou instalar uma estação de tratamento de água sem nenhum custo para esta instituição, devendo também realizar a troca de filtros ou quaisquer insumo necessário ao seu funcionamento, inclusive realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no equipamento.

Descrições Gerais para ambos equipamentos:

Software de gerenciamento e apresentação de resultados de exames na tela e impressos, com Interfaceamento bidirecional e compatível com o sistema de gerenciamento de rede de informática existente;

Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos, inclusive controles e calibradores.

Reagentes, calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento o que garante maior confiabilidade e qualidade no resultado.

O licitante deverá atender menu dos testes a serem adquiridos em sua totalidade sendo vedada a terceirização de qualquer parâmetro.

Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibiliza histórico de calibração lote a lote;

Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos, cinéticos UV e módulo ISE para dosagem de Na, K, Cl e Litio;

Leitura de códigos de barras de reagente que identifique: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;

Controle gerencial que monitore o consumo de testes processados, diferenciando amostras e rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade;

Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;

Os reagentes deverão apresentar lote de fabricação e apresentar prazo de validade igual ou superior a 06 (SEIS) meses, exceto para os reagentes que por sua característica ou natureza possua prazo de vencimento menor.

Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente aprovados pela equipe técnica do Laboratório.

Os equipamentos deverão executar os exames listados neste ETP em sua totalidade na unidade de aparelho destinado ao setor.

Os insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos e a empresa deverá repor imediatamente ao Laboratório, todo o material considerado não conforme para uso, será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

Os reagentes a serem entregues deverão ter sido previamente aprovados e regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde e apresentar volume e quantidade de testes conforme apresentação na embalagem.

A Manutenção Preventiva constará de no mínimo 1 (uma) visita semestral, com cronograma prévio a ser enviado à gerência do Laboratório, feita por um técnico especializado da contratada, em dias previamente estabelecidos entre as partes, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, limpeza e reparos dos equipamentos, verificando na oportunidade as condições de operações e substituições de peças que possam ocasionar danificações no aparelho, contribuindo assim, para prorrogar a vida útil do mesmo;

A manutenção Corretiva dar-se-á todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeito, ocasião em que a contratada será chamada, e deverá atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial, independente das visitas mensais, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contato com os técnicos da mesma;

Em caso de quebra ou defeitos dos equipamentos, a manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da Contratada;

Durante o período da contratação, correrá por conta da Contratada, a assistência técnica e científica local dos equipamentos em comodato, a ser disponibilizado, por ser necessária ao perfeito funcionamento do mesmo, inclusive com reposição total de peças eletrônicas e mecânicas, sem custo adicional ao Contratante;

Os Equipamentos deverão operar na voltagem de 220v ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá fornecer o equipamento para adequação necessária (transformador adequado).

Os equipamentos deverão possuir impressora para a liberação dos resultados, além de possibilitar a introdução (ID) do paciente e emitir laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente (podendo ser através de computador acoplado) para utilização em caso de suspensão temporária do serviço de rede; Deverá também permitir interfaceamento com a rede de informática do Laboratório/Hospital possuir porta USB, emitir relatório com resultado da medição e controle de qualidade impressos (curvas de calibração);

A empresa vencedora deverá ser responsável pela adequação das instalações prediais, elétricas e hidráulicas do local onde instalará os equipamentos.

A empresa vencedora deverá ser responsável pelo descarte dos resíduos químicos e biológicos expelidos pelo seu equipamento, bem como o devido tratamento das embalagens de reagentes, controles, calibradores e demais resíduos resultantes do processo, apresentando plano de manejo para esses resíduos.

A empresa vencedora deverá fornecer computadores em quantidade suficiente, para funcionarem como estação local de trabalho, para a conferência dos registros, operação do sistema interfaceado e liberação de laudos.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica presencial ou suporte por outro meio de forma imediata quando solicitada. - A empresa vencedora deverá oferecer treinamentos regulares a todo pessoal envolvido obedecendo a escala de trabalho dos mesmos;

A empresa vencedora será responsável pela implantação e manutenção do interfaceamento e informatização de todos os processos relacionados ao Laboratório, Centro de diagnóstico e imagem e anatomia patológica da Uncisal (cadastro de pacientes, entrada de dados, saída de resultados, banco de dados, armazenamento de informação e/ou visualização de laudos através de dispositivos móveis ou em portal online).

A empresa contratada deverá implantar um Sistema de Gestão de Laboratório Clínico e de Interfaceamento de Equipamentos de Análise Laboratorial contemplando: instalação e configuração do sistema LIS utilizado na Instituição; comunicação com os equipamentos (Interfaceamento); módulos de gestão de fluxo de amostras, soroteca, controle de qualidade integrado, sistema de apoio a decisão para liberação automática de resultados, controle de nível de acesso aos usuários e rastreabilidade total das operações ocorridas no sistema incluindo qualidade de exames realizados;

A empresa deve prestar assistência técnica local e fornecer treinamento na operação dos sistemas e prover infraestrutura completa com os servidores, computadores, impressoras, impressoras de etiquetas, leitores de código de barras, cabeamento estruturado, placas multisseriais, portservers, cabos de comunicação e outros componentes; papel A4 para impressão dos laudos, tonner e/ou ribbon, etiquetas adesivas para a impressão de códigos de barras.

A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, sete dias por semana, (preventiva e corretiva) durante toda a vigência do contrato e deverá substituí-lo por outro de igual porte sempre que para seu conserto seja necessário prazo superior de 6h, bem como se responsabilizar pelo pagamento dos exames envolvendo toda a logística (transporte, realização e entrega dos resultados) que por ventura tenham que ser realizados em Laboratório Externo por quebra do aparelho e/ou falta de reagentes para seu funcionamento; tendo em vista tratar-se de um hospital com pacientes críticos e cirurgias de emergência;

A empresa vencedora deverá, durante e ao final do contrato, disponibilizar todo banco de dados relacionado aos exames executados.

A empresa vencedora deverá se comprometer em repor todas as perdas dos materiais, seja por falha própria ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração, ainda durante a instalação de equipamentos e em fase de validação, a empresa vencedora deverá se comprometer com todos os desperdícios durante essa etapa.

Os reagentes deverão ser entregues de acordo com a necessidade do CPML/Uncisal , através da programação de quantitativos solicitada pela Gestão do Laboratório.

A vencedora deverá fornecer dos insumos necessários para realização de todos os testes descritos, bem como descartáveis, papel e tinta para impressão dos resultados.

Quanto ao sistema de interfaceamento e informatização:

Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados;

Sistema desenvolvido em plataforma web;

Sem limite da quantidade de usuário concorrente;

Sem limite da quantidade de equipamentos interfaceados em operação simultânea;

Capacidade de espelhamento das bases de dados e aplicação em tempo real;

Sistema aberto que possibilite o interfaceamento de equipamentos de outros fabricantes;

Permanência on-line de banco de dados (pacientes, pedidos e resultados) durante todo o período de vigência do contrato e backup.

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

No mínimo 01(um) servidor para funcionamento do sistema (físico ou nuvem) adequado ao uso da interface.

15(quinze) unidades de Computadores com monitor, teclado, mouse, leitor de código de barras e sistema operacional compatível à aplicação.

04 (quatro) unidades Impressoras de laudos e 10 (dez) unidades para impressão de etiquetas, com folhas para impressão A4 ou similar e bobinas térmicas para impressão suficientes para o adequado funcionamento dos equipamentos.

O servidor deverá conter um programa capaz de liberar os exames laudados no sistema e alternativamente na internet, para visualização dos resultados pela comunidade médica sem prejuízo durante possíveis quedas do sistema;

O Sistema de interface utilizado pelos equipamentos deve permitir liberação para o sistema da Unidade Hospitalar de exames executados individualmente ou em bloco de exames e grupos de exames realizados a critério do profissional executor;

Sistema de informática laboratorial para gestão da rotina e interfaceamento dos equipamentos de todo o laboratório, rotinas manuais, incluindo software e hardware;

Software em português, instalado no equipamento que possibilite o interfaceamento com o servidor;

Cadastro de pedidos, pacientes e amostras;

Emissão de etiquetas de código de barras; - Controle de fluxo da amostra, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência de exames;

Controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por senhas, e com no mínimo 03 (Três) níveis de acesso;

Rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador no sistema;

Banco de dados dos pacientes para rastreamento;

Ambiente de interfaceamento integrado, eliminando assim a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho de envio e recebimento para o interfaceamento;

Controle e emissão de Listas de trabalho;

Liberação Técnica, com visualização de todos os resultados da amostra;

Liberação Clínica, com visualização de todos os resultados do pedido médico;

Aplicação de regras de repetição automática e test-reflex;

Aplicação de regras de liberação automática, com uso de regras de delta check, flags emitidos pelos equipamentos, valores de referência, correlação entre exames e resultados calculados;

Controle de Qualidade observando as regras de Levey-Jennings ou similares;

Controle de Qualidade em tempo real e com ação on-line no interfaceamento, possibilitando o bloqueio automático do mesmo;

Controle do Sistema de armazenamento de amostras (soroteca) possibilitando o rastreamento da amostra armazenada; - Emissão de laudos contendo tanto os resultados anteriores quanto o atual.

Emissão de quantitativo de exames realizados com dados estatísticos de exames realizados diariamente, semanalmente e mensalmente;

Possibilidade de backup dos dados armazenados;

Possuir sistema de Nobreak e estabilizador de linha que suporte a capacidade do equipamento em caso de queda de energia;

Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados;

4.3.1.2. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

O item está em conformidade com o CATMAT.

4.4 Natureza do objeto

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de vigência

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra

De acordo com o objeto da contratação não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira

A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

4.8. Capacidade técnica-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: fornecimento de reagentes laboratoriais.

Quantidades: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado.

4.9. Obrigações da contratada

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Fundamentação Legal

O presente estudo circunstanciado atende ao disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023 que prevê como uma das etapas obrigatórias do planejamento da contratação: *"a elaboração de estudo técnico circunstanciado que demonstre a justificativa da escolha da solução sua viabilidade, economicidade e adequação às normas técnicas e de sustentabilidade."*

5.2. Descrição da Necessidade:

Com fundamento técnico e operacional o laboratório de análises clínicas configura-se como infraestrutura crítica e central no apoio diagnóstico, funcionando como eixo integrador da cadeia assistencial em hospitais e unidades de saúde. Sua relevância estende-se por múltiplas dimensões:

- (1) clínico-decisional, fornecendo parâmetros bioquímicos, hematológicos, microbiológicos e moleculares que embasam as decisões médicas, desde o rastreamento até o monitoramento terapêutico.
- (2) operacional, ao permitir a estratificação de risco, a redução do tempo de permanência hospitalar e a otimização do fluxo de pacientes.
- (3) epidemiológico-sanitária através da vigilância de patógenos e da detecção precoce de surtos.

A confiabilidade analítica e a agilidade dos laudos impactam diretamente na segurança do paciente, na eficiência dos serviços e nos desfechos clínicos, consolidando o laboratório como unidade produtora de inteligência em saúde essencial à qualidade e continuidade do cuidado.

5.3. Justificativa Técnica da Solução Proposta

A opção proposta é a aquisição de reagentes com comodato de equipamentos atualizados, esta solução assegura:

Atualização tecnológica contínua: A troca do equipamento em comodato é prevista em contrato, mantendo a tecnologia sempre atualizada.

Garantia de suporte técnico especializado: Inclui manutenção preventiva e corretiva, com tempo de resposta contratado.

Compatibilidade total entre reagente e equipamento: Elimina riscos de inconsistência analítica e assegura desempenho validado pelo fabricante.

Rastreabilidade e controle de qualidade: Sistemas integrados de controle garantem conformidade com as normas da ANVISA e programas de acreditação (como a ISO 15189).

5.4. Análise de Alternativas:

5.4.1. Aquisição de Reagentes com fornecimento de Equipamento em comodato

Vantagens: Possibilidade de ter equipamentos atualizados e mantidos pela empresa vencedora, aquisição de reagentes por preços competitivos e sem custos adicionais relacionados a compra e manutenção do equipamento ou importação de mão de obra especializada.

Desvantagens: único fornecedor e dependência tecnológica.

5.4.2. Locação de Equipamento com Aquisição de Reagentes

Vantagens: Possibilidade de atualização tecnológica sem investimento inicial; custos operacionais previsíveis.

Desvantagens: Custo mensal fixo mesmo em períodos de baixa demanda; ao final do contrato, não há patrimônio adquirido; dependência do fornecedor para manutenção, com possíveis interrupções.

5.4.3. Compra de Equipamento Novo com Aquisição de Reagentes

Vantagens: Patrimônio permanente da instituição; maior autonomia operacional.

Desvantagens: Alto investimento inicial; risco rápido de obsolescência; custos adicionais com manutenção, seguros e treinamento; necessidade de licitação específica para o equipamento.

5.5. Justificativa Econômica

A análise financeira comparativa demonstra:

O modelo de comodato apresenta a melhor relação custo-benefício mais economicamente viável em relação à compra do equipamento, além de transformar custos de capital em despesas operacionais planejadas.

5.6. Sustentabilidade

Ambiental: Os contratos de comodato geralmente incluem logística reversa para descarte adequado de reagentes vencidos e componentes eletrônicos, alinhando-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Econômico: Otimiza o uso de recursos públicos ao evitar investimentos pesados em ativos que se desvalorizam rapidamente.

Social: Garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sem interrupções por falhas tecnológicas.

5.7. Conformidade Técnica

A solução de comodato com aquisição de reagentes garante:

Validação do método conforme RDC 302/2005 da ANVISA.

Fornecimento de reagentes com registro na ANVISA e controle de qualidade sistemático.

Treinamento permanente da equipe técnica pelo fornecedor.

Integração com sistemas de informação laboratorial (LIS) existentes.

Participação automática em programas de ensaio de proficiência geridos pelo fornecedor.

5.8. Conclusão e Recomendação

Diante da análise técnica, econômica e de conformidade, conclui-se que a aquisição de reagentes com comodato de equipamento constitui a melhor opção para a instituição. Este modelo:

Elimina riscos tecnológicos e de obsolescência, garantindo equipamentos sempre atualizados.

Otimiza recursos financeiros, transformando custos de capital em despesas operacionais previsíveis e com melhor relação custo-benefício no médio prazo.

Assegura conformidade regulatória e qualidade analítica com suporte especializado integral.

Favorece a sustentabilidade ambiental e a continuidade dos serviços de saúde.

Alinha-se perfeitamente aos princípios da administração pública, em especial à economicidade e à eficiência.

Recomenda-se portanto a abertura de processo licitatório na modalidade Melhor Técnica ou Técnica e Preço, com critérios de julgamento que valorizem a qualidade dos reagentes, a abrangência do suporte técnico, a taxa de comodato e os benefícios agregados, assegurando a melhor contratação para o poder público.

6. Descrição da solução como um todo

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
02	A aquisição de reagentes com cessão do equipamento em Comodato	Conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de (utilização /garantia/manutenção/assistência técnica /depreciação/obsolescência), tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

6.1 Análise de solução

A **OPÇÃO 2** foi escolhida como a melhor solução para a aquisição dos reagentes devido à sua relação custo-benefício, confiabilidade e disponibilidade dos reagentes necessários para o nosso funcionamento.

ATESTO de que a solução proposta está amparada em estudos técnicos e econômicos, seguindo as diretrizes expressas no artigo 7º III do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
	LOTE ÚNICO - Com cessão do equipamento em Comodato		

331748	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	10.000
331742	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste.	Teste	20.000
331838	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	10.000
336253	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta, Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
336250	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total, Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
331732	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
331754	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol, Método:Direto, Apresentação:Teste	Teste	20.000
333335	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	80.000
333453	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	12.000
398241	Reagente Analítico 4, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Proteínas Totais, Apresentação :Teste, Característica Adicional:	Teste	20.000

	Colorimétrico (Bradford), Componentes:Com Padrão De Albumina Sérica Bovina		
375562	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb, Método:Cinético Uv, Apresentação:Teste	Teste	12.000
332711	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina, Método:Turbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	8.500
331739	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	2.000
331735	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	15.000
331740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	3.000
331737	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	10.000
331408	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Glicose, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	50.000
357736	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	8.000
331741	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000

331751	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000
334490	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	60.000
416748	Reagente Analítico 1, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh), Apresentação:Teste, Característica Adicional:Enzimático Colorimétrico	Teste	12.000
372671	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo, Tipo De Análise:Quantitativo De Lactato, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	1.700
331744	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	5.000
331738	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio, Método:Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	30.000
335045	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas No Líquor E Urina, Método:Colorimétrico/Vermelho De Pirogalol, Apresentação:Teste	Teste	5.000
333328	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	50.000
331746	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	40.000
331747	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp, Método:Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	40.000

331733	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	20.000
331749	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Método:Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação:Teste	Teste	80.000
442071	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação:Teste	Teste	3.500
391347	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tacrolimo, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
391348	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Sirolimo, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
396740	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ciclosporina, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.000
378035	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.000
378040	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbs, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	9.086
392009	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
417264	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 72.4, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000

389758	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
360109	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
382633	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.000
461674	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise 1: Qualitativo De Anti Trypanosoma Cruzi, Método 1: Quimioluminescência, Apresentação 1:Teste	Teste	600
389756	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste, Características Adicionais:Avidez	Teste	1.800
356309	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igm, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
378031	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	600
378016	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
378023	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
378013	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hbsag, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	8.086

378146	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	8.086
351672	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E Ii, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.800
340710	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh), Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
378021	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
378027	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
378030	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.700
378032	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.700
378147	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.397
378144	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.397
378020	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	800

378018	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Total (T4), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
378017	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4), Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	3.600
378148	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg, Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	4.397
378145	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.397
356507	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3), Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
378094	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh), Método:Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste	Teste	3.600
352417	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Total, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	2.200
400445	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Hbeag, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	900
381955	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Anti Htlv 1 E 2, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	1.800
352402		Teste	900

	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbe, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste		
400466	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D, Método: Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.000
378033	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Cianocobalamina, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	4.000
356311	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Vírus Igm, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	500
356310	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6, Tipo:Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Epstein-Barr Virus Igg, Método:Quimioluminescência, Apresentação:Teste	Teste	500

As justificativas referentes aos quantitativos acima indicados foram realizadas pelos órgãos participantes através do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas anexados no SEI:

Anexo DFD - SESAU (36853444)

Anexo DFD - UNCISAL (36853445)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.301.887,21

Informações conforme os anexos da **Gerência de Cotação de Preços** desta Agência de Modernização da Gestão de Processos presentes no SEI: E:04105.0000001997/2025.

Comprovante de Pesquisa Fontes Públicas (SEI nº 37223530)

Cotação Detalhada Item 01 a 73 do DFD (SEI nº 37223590)

Publicação Aviso de Cotação DOE-AL (SEI nº 37223782)

E-mail Enviados Aos Fornecedores (SEI nº 37223883)

Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 37223935)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em relação a todos os CATMAT's.

9.1.1. Justificativa para o agrupamento por lote único

O agrupamento em lote único neste processo licitatório é justificado pela similaridade das metodologias de execução de exames em bioquímica, imunologia e hormônio. Embora essas áreas possuam características distintas, como a finalidade e os parâmetros analisados, as técnicas laboratoriais utilizadas são similares. Ao licitar os três serviços em conjunto, garantimos a uniformidade no controle de qualidade, a padronização de equipamentos e a eficiência na gestão operacional do laboratório. Essa abordagem facilita a seleção de fornecedores que possam oferecer soluções integradas e abrangentes, promovendo a sinergia entre as diferentes áreas de análise. Além disso, o agrupamento por lote único simplifica o processo de avaliação das propostas recebidas, otimizando recursos e tempo, sem prejudicar a competitividade entre os potenciais licitantes uma vez que já é uma prática mercadológica recorrente.

9.2 Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005, cabe à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, de 2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo De.

Tendo em vista o DECRETO ESTADUAL Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o estado de Alagoas;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio da adesão de que trata o § 2º do art. 32 deste Decreto; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade da AMGESP, dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Estadual Nº 90.383/2023, conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe a AMGESP as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual na forma disposta na LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Desta forma, com base no art. 2º da referida lei estadual, em seus incisos III, IV e V, cabe ainda a esta Agência a execução e o controle de atuação nas áreas de suprimentos, serviços e licitações, da Administração Pública

Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além disso, o planejamento e a divulgação, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual, do uso de novas tecnologias visando à eficiência e à eficácia na prestação dos serviços e o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam expressamente delegadas.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da **Administração estadual, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.**

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega

O prazo de entrega é de **15 dias** contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento nos endereços dos órgãos participantes, na UNCISAL seguirá o seguinte cronograma:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	25%	15 dias após a ordem de fornecimento
2ª	25%	45 dias após o recebimento da 1ª parcela
3ª	50%	45 dias após o recebimento da 1ª parcela

13.2. Aceitação de consórcio

Com base no estudo de mercado e na análise comparativa das práticas adotadas por diferentes unidades federativas, justifica-se a vedação à participação de consórcios no presente pleito pelos seguintes motivos:

O levantamento das experiências estaduais demonstra que, em licitações cujo objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou grande vulto financeiro, a participação de consórcios tende a reduzir a competitividade, ao invés de ampliá-la, podendo resultar na concentração de mercado e dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ainda é importante destacar que, a formação de consórcios pode acarretar riscos de eliminação da concorrência entre empresas do mesmo ramo, especialmente quando o objeto da contratação pode ser plenamente atendido por empresas individualmente capacitadas.

Além disso a análise do comportamento de mercado indica que a natureza e as dimensões do objeto licitado neste certame não demandam a atuação conjunta de múltiplas empresas, sendo suficiente a participação individual para garantir a adequada execução do serviço, conforme já observado em outras unidades federativas em situações similares. Permitir consórcios em tais condições poderia, inclusive, elevar custos administrativos e comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto, diante do contexto analisado e visando preservar a igualdade entre os participantes, entende-se adequada a vedação à participação de consórcios, medida esta respaldada pela discricionariedade administrativa e pelas melhores práticas observadas inclusive por autores juristas na área de licitações e contratos em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

ATESTO que a solução proposta no sentido de vedar a participação de consórcio está baseada nas dimensões e complexidade do objeto, sendo certo que existe no mercado parcela significativa de empresas que, isoladamente, apresentam condições de executar a prestação em sua integralidade, de modo que a medida não comprometerá a ampla participação de licitantes.

13.3. Garantia de execução

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13.4. Índice de reajuste

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor **IPCA** para a excepcional hipótese de reajuste.

13.5. Providências para adequação do ambiente

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela AMGESP.

13.6. Da Classificação quanto ao Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apesar reagentes de gasometria não gerarem impactos ambientais severos, os componentes consumíveis, resíduos e energia envolvidos exigem mitigação.

a) Critérios de sustentabilidade - O equipamento e os reagentes a ser adquirido deveram atender a critérios de sustentabilidade que incluam:

- Eficiência energética quando possível
- Adoção quando possível de embalagens recicláveis e mínimo geração de resíduos

b) Incidência em face do objeto da contratação - O equipamento opera continuamente e com consumo de energia. O descarte inadequado de reagentes pode contaminar o meio ambiente. Daí a necessidade de menor uso de consumíveis para minimizar impactos e garantir segurança ambiental.

c) Condições para aplicação - Serão exigidos, no edital:

- Eficiência energética do equipamento quando possível;
- Adoção de embalagens retornáveis ou recicláveis quando possível;
- Se necessário, fornecimento de manuais com instruções para descarte e reciclagem.

d) Preservação da competitividade do certame - As exigências de sustentabilidade não restringem ou inibem a competitividade, pois são práticas já adotadas em equipamentos modernos. Ao contrário, ampliam o campo de concorrência, pois fornecedores que atendem a esses parâmetros demonstram maior maturidade técnica e responsabilidade socioambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se sob responsabilidade funcional que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessora Técnica Especializada



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:43:08.